



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/05/2022

(Contém 30 folhas)

ATA Nº 12

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/05/2022

ATA Nº 12

----- Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, no Auditório da sede de Freguesia de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião descentralizada. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 9 de maio de 2022

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 11 de 9 de maio de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

VOTO DE PESAR

Pelo Falecimento do Senhor Vereador Carlos Cidade

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposto o seguinte Voto de Pesar: -----

----- «Foi com grande pesar e consternação que recebemos a notícia do trágico e súbito falecimento do Senhor Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, Carlos Manuel Dias Cidade que, no cumprimento da sua missão, dignificou a cidade e distrito.» -----

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou por unanimidade e deliberou endereçar um Voto de Pesar à família. -----

----- O Senhor Presidente informou que a Carta de Perigosidade de Incêndios Rurais fora suspensa até 31 de dezembro do corrente ano, o que não retirava a preocupação do Município com esse tipo de cartografia, apenas adiava a situação de condicionamento do concelho, no que respeita a edificações. -----

----- O Senhor Presidente deu conta das sessões de sensibilização para a georreferenciação de terrenos e da itinerância, pelas freguesias, do balcão Buppi - uma plataforma dirigida a proprietários



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de terrenos que permite a georreferenciação gratuita e a conseqüente atualização do cadastro do concelho. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente informou o restante Executivo de que, no pretérito dia 23, esteve reunido com os empresários locais ligados à construção civil e atividades conexas para esclarecer e fomentar a participação e acesso a procedimentos de Contratação Pública. Aditou que estivera presente numa reunião com a Dra. Ana Abrunhosa, para debater a Descentralização de Competências nas áreas da Saúde e Educação. Referiu, ainda, que a Senhora Vice-Presidente estava precisamente a chegar de uma reunião com a Infraestruturas de Portugal, com vista à apresentação de estratégias para o desenvolvimento rodoviário do concelho. -----

----- Pelo Senhor Presidente foi feito o balanço do Festival de Caminhadas (*Walking Weekend*) e do *Bass Nation* Portugal 2022, atividades que superaram as expetativas e que dignificaram o concelho e quem contribuiu para a sua dinamização. -----

----- O Senhor Presidente deu conta do festival de emoções despoletado pelo concerto de comemoração do 322º aniversário do Grupo Fraternidade Pampilhosense, que decorreu, no dia 14 de maio, na Igreja Matriz de Pampilhosa da Serra e que contou com a participação do grupo Orfeão de Castelo Branco. De seguida, informou que já estavam a decorrer, desde o dia 28, diversas atividades, no âmbito da Semana da Criança e da Brincadeira, que termina dia 4 de junho. -----

----- O Senhor Presidente deu conta da sua preocupação com iminente colocação de um Parque flutuante de painéis fotovoltaicos na Barragem do Cabril e manifestou o seu desagrado pela regular falta de respeito do Governo Central, sendo que a Autarquia tivera conhecimento dessa intenção pela Comunicação Social e, assim, lamentou que a Autarquia não tenha sido ouvida e nem tenha tido conhecimento da realidade do projeto e das possíveis valias técnicas e financeiras para as instituições locais. Acrescentou que «já estão mesmo a ser desenvolvidos projetos técnicos para a instalação efetiva do referido parque» e, nesse seguimento, pelo facto da Câmara Municipal não ter sido auscultada nem informada do projeto, tomou uma posição de não concordância com a sua instalação. -----

----- O Senhor Presidente anunciou que as Festas do Concelho serão de 14 a 18 de agosto e que a alteração do calendário das festas, fora uma decisão tomada com a preocupação de «não limitar a realização das festas nas aldeias», deixando livre o fim-de-semana, que antecede o 15 de agosto para as várias festas, que se realizam nas aldeias e coletividades. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra interveio para sugerir que, no próximo ano, a Câmara Municipal comemorasse o 25 de abril com uma edificação alusiva, junto ao monumento do Ex-Combatentes. Por fim, manifestou a sua preocupação com o atraso no arranque das obras de saneamento na Amoreira e em Pessegueiro. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente explicou que não se tem comemorado o 25 de abril pela proximidade da data da independência da Pampilhosa da Serra, não levantando qualquer impedimento a uma eventual comemoração, no próximo ano. Relativamente ao atraso no arranque das obras de saneamento na Amoreira e em Pessegueiro, disse que a dificuldade estava na falta de concorrentes aos quatro concursos, já abertos, para o início das obras. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, regozijando-se pela descentralização das reuniões e pela participação ativa de munícipes, informou o restante Executivo da candidatura do Município de Pampilhosa da Serra a par de mais cinco municípios às Iniciativas Locais da *New European Bauhaus*, com o projeto «Rede de Aldeias para o Futuro». Terminou, revelando que os participantes, no *Walking Weekend* e no *Bass Nation Portugal 2022*, deram conta do seu contentamento com o rigor e profissionalismo de todos, os que intervieram, na dinamização dos referidos eventos, o que jubilava a Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente pediu desculpa pelo atraso e partilhou as conclusões da reunião com a Infraestruturas de Portugal, evidenciando que se tratou de uma reunião para apresentação de projetos elegíveis, que promovam o desenvolvimento das acessibilidades viárias do concelho. --

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente e os Senhores Vereadores felicitaram o Executivo da Junta de Freguesia pela renovação do Auditório, o que muito dignificava os presentes. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 71754/2022 da Casa Pronta - Ratificação

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:-----

----- O Instituto dos Registos de Notariado enviou uma email ao Município de Pampilhosa da Serra com a informação da inserção do anúncio nº71754/2022, publicado na Casa Pronta, respeitante à transmissão de uma casa de habitação, sita no lugar de Unhais-o-Velho. A escritura de compra e venda realizou-se pelo valor de 17.500,00 €, no dia 25.05.2022, tendo sido solicitada informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 12/05/2022 “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 78707/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:-----

----- O Instituto dos Registos de Notariado enviou uma email ao Município de Pampilhosa da Serra com a informação da inserção do anúncio nº78707/2022, publicado na Casa Pronta, respeitante à transmissão de uma casa de habitação, sita no lugar de Moninho. A escritura de compra e venda realizar-se-á pelo valor de 135.000,00 €, previsivelmente no dia 31.05.2022 e solicita-se informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 71685/2022 da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:-----

----- O Instituto dos Registos de Notariado enviou uma email ao Município de Pampilhosa da Serra com a informação da inserção do anúncio nº71685/2022, publicado na Casa Pronta, respeitante à transmissão de uma casa de habitação, sita no lugar de Sobral Valado. A escritura de compra e venda realizar-se-á pelo valor de 135.000,00 €, previsivelmente no dia 31.05.2022 e solicita-se informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Denúncia de Protocolo da Antiga Escola Primária de Dornelas do Zêzere celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere – Para conhecimento

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:-----

----- Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, sob o registo nº 7868, de 17/05/2022, a solicitar a denúncia do protocolo entre a Associação e o Município. -----

----- Em dezembro de 2010 foi celebrado o Protocolo de Cedência da Escola Primária de Dornelas do Zêzere, entre o Município de Pampilhosa da Serra (MPS) e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere (ASSDZ), para que esta IPSS o afetasse ao funcionamento de um Centro de Atividades Ocupacionais para pessoas portadoras de deficiências, garantindo o seu regular funcionamento. -----

----- Não obstante, devido a diversos fatores conjunturais, o sobredito Centro de Atividades Ocupacionais não chegou a ser instalado naquele imóvel, razão pela qual a ASSDZ vem denunciar o referido Protocolo. -----

----- Assim, considerando o disposto no Protocolo de Cedência em questão, informo a Câmara



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal da denúncia do Protocolo em questão (cfr. nº2 da sua Cláusula 4ª) e consequente restituição da posse do mesmo ao Município. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.5 – Início do Procedimento de alteração do Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «O Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, em vigor, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra na sua sessão ordinária realizada em 21 de setembro de 2018, por proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 10 de setembro de 2018. -----

----- Não obstante se manterem os pressupostos que estiveram na base da sua aprovação e implementação, há necessidade de se ponderar a alteração de uma das suas disposições, por forma a prorrogar o prazo máximo estabelecido para a conclusão das obras de reconstrução, total ou parcial, das habitações com utilização não permanente, danificadas ou destruídas pelos incêndios ocorridos em 2017 (consideradas residências ocasionais dos candidatos ao apoio previsto no Regulamento em questão) de dois anos para três anos, tendo em conta que: -----

----- A situação epidemiológica provocada pelo coronavírus Sars-Cov2 e pela doença do Covid-19 obrigou ao estabelecimento de medidas excecionais de resposta à mesma, a nível mundial e nacional, com consequências diretas na vida das pessoas e um significativo impacto direto e imediato na economia nacional e internacional, colocando em crise a normal, regular e atempada execução das relações contratuais estabelecidas, por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias e motivos alheios à vontade das partes. Paralelamente, a pandemia teve um efeito disruptivo no fornecimento de materiais de construção (entre outros), provocando um efeito inflacionatório na construção civil, dada a escalada de preços das matérias-primas e a escassez de mão-de-obra neste setor económico; -----

----- Ciente destes problemas de dimensão global e das dificuldades apontadas, pela grande maioria das pessoas que viram as suas candidaturas já aprovadas ao abrigo do disposto naquele Regulamento, no que se refere à conclusão das obras de reconstrução no prazo máximo previsto no seu artigo 13º, atentos os factos supra referidos cujas consequências não puderam evitar e em cuja verificação não tiveram culpa; -----

----- E porque o nº1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01 determina que o início do procedimento de elaboração [e também o de alteração]de um Regulamento seja publicitado na internet, no sítio institucional do Município,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com a indicação do Órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração [alteração] do Regulamento; -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do nº 1 do art. 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12/09, após apreciação, delibere: ---

1 - Dar início ao procedimento para alteração do Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, que aprova a disciplina relativa ao programa/mecanismo de concessão, pelo Município de Pampilhosa da Serra, de apoio financeiro à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, tendo em vista a prorrogação do prazo máximo estabelecido para conclusão das obras de reconstrução, total ou parcial, das habitações com utilização não permanente, danificadas ou destruídas pelos incêndios ocorridos em 2017(consideradas residências ocasionais dos candidatos ao apoio previsto no Regulamento em questão) de dois anos para três anos; -----

2 - Proceder à publicitação no sítio institucional do Município, na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98º do CPA; -----

3 - Que os interessados se possam constituir como tal e, no prazo de 5 dias úteis (a contar da publicitação, no sítio institucional do Município na Internet), formular sugestões ou contributos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Regulamento em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados, se necessária; -----

4 - Que a formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição como interessados no procedimento de alteração regulamentar, deve ser efetuada até ao termo do prazo supra, em suporte escrito, dirigido à Câmara Municipal por via digital para o endereço eletrónico municipio@cm-pampilhosadaserra.pt.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade o seguinte: -----

1 - Dar início ao procedimento para alteração do Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, que aprova a disciplina relativa ao programa/mecanismo de concessão, pelo Município de Pampilhosa da Serra, de apoio financeiro à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, tendo em vista a prorrogação do prazo máximo estabelecido para conclusão das obras de reconstrução, total ou parcial, das habitações com utilização não permanente, danificadas ou destruídas pelos incêndios ocorridos em 2017(consideradas residências ocasionais dos candidatos ao apoio previsto no Regulamento em questão) de dois anos para três anos; -----

2 - Proceder à publicitação no sítio institucional do Município, na Internet, do início do procedimento,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nos moldes previstos no artigo 98º do CPA; -----
3 - Que os interessados se possam constituir como tal e, no prazo de 5 dias úteis (a contar da publicitação, no sítio institucional do Município na Internet), formular sugestões ou contributos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Regulamento em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados, se necessária; -----
4 - Que a formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição como interessados no procedimento de alteração regulamentar, deve ser efetuada até ao termo do prazo supra, em suporte escrito, dirigido à Câmara Municipal por via digital para o endereço eletrónico municipio@cm-pampilhosadaserra.pt. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 27 de maio de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
-----De operações orçamentais: 4.880.466,00 € (quatro milhões oitocentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e seis euros); de Operações Não Orçamentais: 367.940,13 € (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta euros e treze cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 5.256.965,55 € (cinco milhões duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos).-----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 - 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2022

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração que o procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 Posto de trabalho para a Carreira/Categoria de Técnico Superior – Contabilidade/ Economia/ Administração Pública – Ramo Finanças Públicas – Setor de Aprovisionamento – Divisão Financeira, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2022, foi anulado por falta de candidatos com os requisitos pré-definidos, propõe-se: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Extinção do lugar referido e a criação de um lugar para a Carreira/Categoria de Técnico Superior - Contabilidade e Gestão Pública/Administração Pública -----

----- Tendo em consideração, que os dois lugares do atendimento das obras particulares ficarão disponíveis, um por o Contrato a Termo Certo estar a findar e outro porque a/o trabalhador (a) concorreu e ocupou um lugar de Engenheiro Civil, propõe-se a criação dos seguintes lugares: -----

- 2 Assistentes Técnicos - Atendimento Obras Particulares/Atendimento -----

----- Tendo em consideração o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que procede à transferência das competências no domínio da Educação para o Município, nomeadamente Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, apesar dos postos de trabalho serem automaticamente aditados ao mapa pessoal, procede-se agora à sua adição para os devidos efeitos.

----- A proposta de alteração do mapa de pessoal deve ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»-

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2022 e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – RECURSOS HUMANOS

3.2.1 – Abertura de Procedimentos Concursais

----- Foi presente uma informação do Sector de Recursos Humanos do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamentos imprescindíveis para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior com o desenvolvimento de funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior. -----

----- Como tal, sem estes recrutamentos, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 23 de maio de 2022, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Técnico Superior – Engenheiro Civil, uma vez que dos 3 lugares abertos no procedimento de 2021 só foram admitidos 2 técnicos, e um deles já não se encontra no nosso Município. -----

Departamento de Obras e Urbanismo -----

- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Engenharia Civil, para as funções descritas no ponto 4.402.1 do mapa pessoal; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra solicitou esclarecimentos sobre os procedimentos acima propostos, os quais foram devidamente clarificados pelo Senhor Presidente. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimentos concursais para o recrutamento para 2 lugares de Técnico Superior – Engenheiro Civil. Mais deliberou aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.3 – GABINETE JURÍDICO

3.3.1 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Real Confraria do Maranhão

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor:-----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício subscrito pelo Presidente da Direção, Mordomo-Mor da Real Confraria do Maranhão, sob o registo nº 7072, de 04/05/2022, a solicitar apoio financeiro para a dinamização de ações e eventos sociais, atenta a prossecução das suas atribuições estatutárias, a execução e funcionamento das suas atividades estatutárias, contempladas no Plano de Atividades para o ano 2022. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 10 de maio de 2022, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação do Executivo Camarário a minuta de Protocolo de Colaboração.» -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra pediu a palavra e, dada a palavra pelo Senhor Presidente, referiu que a Real Confraria do Maranhão era meritória de apoio, no entanto deveria ser mais ativa na promoção e certificação da iguaria. -----

----- O Senhor Presidente referiu que a Real Confraria do Maranhão era cumpridora das suas atribuições estatutárias e que a certificação dependia de entidades particulares. De seguida, colocou o documento a votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Real Confraria do Maranhão, cujo objeto constitui a concessão de apoio financeiro no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Real Confraria do Maranhão, destinado a apoiar as atividades previstas no seu Plano de Atividades para o ano 2022, atenta a prossecução das suas atribuições estatutárias, execução e funcionamento das suas atividades estatutárias. Mais deliberou conceder



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

-----Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.3.2 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Liga de Melhoramentos de Carvalho

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email da Direção da Liga de Melhoramentos de Carvalho, com um orçamento em anexo, sob o registo nº 6270, de 18/04/2022, a solicitar apoio financeiro para as obras de remodelação da piscina, fornecimento e montagem dos equipamentos do sistema de filtração e revestimento de piscina na localidade de Carvalho, atendendo à necessidade urgente de uma intervenção profunda, por forma a garantir a defesa ambiental da ribeira da localidade de Carvalho, bem como a garantir a abertura da piscina no verão, em prol da segurança dos utilizadores e visitantes, sendo uma mais-valia para a oferta turística do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 19 de abril de 2022, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação do Executivo Camarário a minuta de Protocolo de Colaboração.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Liga de Melhoramentos de Carvalho, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de € 20.000,00 € (vinte mil euros), à Liga de Melhoramentos de Carvalho, destinado a participar obras de remodelação da piscina, fornecimento e montagem dos equipamentos do sistema de filtração e revestimento da piscina na localidade de Carvalho, atendendo à necessidade urgente de uma intervenção profunda, por forma a garantir a defesa ambiental da ribeira da localidade de Carvalho, bem como a garantir a abertura da piscina no verão, em prol da segurança dos utilizadores e visitantes. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

-----Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.3.3 – Protocolo de Cooperação Institucional entre o IHRU,I.P., o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nestes serviços a Minuta de Protocolo de Cooperação Institucional a celebrar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

entre o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Pampilhosa da Serra que tem por objeto o enquadramento da cooperação operacional e técnica entre o IHRU, I.P., e o Município, com vista à disponibilização de soluções habitacionais até 14 (catorze) agregados, com necessidade de alojamento resultante do movimento migratório despoletado por um conflito na Ucrânia, que preenchem o requisito previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº29/2018, de 4 de maio, e que, como tal sejam sinalizados pelo ACM, I.P., ao IHRU, I.P. e ao Município. -----

----- Após análise ao teor do mesmo, à luz do disposto no Decreto-Lei nº 29/2018, de 4/05 (na sua versão atualizada), na Portaria nº 167/2018, de 12/06 e no artigo 5º do Decreto-Lei nº 24-B/2022, de 11/03 (que estabelece as medidas excecionais no âmbito da proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia), informa-se que não se vislumbra qualquer constrangimento legal que obste à sua aprovação e assinatura. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto no nº1 do art. 8º do Decreto-Lei nº 29/2018, de 4/05, submete-se à apreciação do Executivo Camarário a minuta de Protocolo de Cooperação Institucional a celebrar entre o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Após a apresentação da presente informação, o Senhor Vereador Ricardo Serra pediu a palavra. Dada a palavra, questionou o Senhor Presidente sobre os eventuais encargos para o Município com a aprovação do referido Protocolo. -----

----- O Senhor Presidente disse que não haveria encargos acrescidos para o Município, por se tratar de um Protocolo de Cooperação Institucional entre o IHRU, I.P., o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Pampilhosa da Serra, no âmbito do movimento migratório despoletado por um conflito na Ucrânia. -----

----- Pediu a palavra o Senhor Vereador Rui Simão que referiu que se tratava de um Protocolo interessante e que poderia, futuramente, levar à fixação permanente dessas pessoas no território assim como despertar a atração de outras pessoas. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou o documento a votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação Institucional a celebrar entre o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.4 – Reclamação – Processo nº 2022/950.20.001/7 – Proposta de Decisão

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
----- «Tendo em conta a reclamação apresentada por ofício remetido à Câmara Municipal com registo de entrada nº 3498, de 28/02/2022, em que a requerente vem reclamar o pagamento de danos nos pneus do seu veículo automóvel BMW 318, categoria ligeiros de passageiros, alegando que no dia 22/01/2022, quando transitava na estrada municipal entre Cavaleiros de Baixo e Fajão e se deparou com um buraco não assinalado que ocupava quase toda a via em que seguia, e em resultado disso ocorreram danos nos pneus do seu veículo. Mais alegou que dada a urgência na utilização do veículo, procedeu à sua reparação e que a ocorrência foi alvo de auto elaborado pela GNR, conforme documentos apresentados. -----
----- Em conformidade com os Despachos proferidos Superiormente, foi devidamente instruído o Processo mencionado em epígrafe, e nessa sequência, foi presente a Informação Interna nº 3126 de 27/05/2022 pelo Gabinete Jurídico com a Proposta de Decisão, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----
----- Do ponto de vista estritamente jurídico, não estão reunidos, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município. -----
----- Não se dando como provado um dos pressupostos necessários para a responsabilidade civil do Município, não existe a obrigação de indemnizar. -----
----- Pelo que se concorda com a Informação Técnica nº 1467, de 11/03/2022, produzida pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, e deverá ser indeferida a pretensão da Reclamante. -----
----- A Proposta de Decisão teve por base os princípios estabelecidos pelo artigo 3º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como o artigo 56, o nº 1 do artigo 115º, o nº 1 do artigo 116º, o nº 1 do artigo 121º e o nº 1 do artigo 128º, todos do CPA, bem como a Constituição da República Portuguesa (CRP), a Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, atenta a sua última redação em vigor - Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de direito Público, a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código da Estrada e o Código Civil; -----
----- Assim, -----
----- Em coerência com os fundamentos de facto e de direito enunciados na Proposta de Decisão, toma-se a liberdade de sugerir a adoção do seguinte procedimento: -----
1 – Submeter a presente Proposta de Decisão à apreciação e deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de Decisão Definitiva, consubstanciando no indeferimento do pedido formulado pela Reclamante; -----
2 – A ser acolhido pelo Órgão Executivo, Câmara Municipal tal desiderato, deverá a Reclamante ser



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

notificada, nos termos do artigo 114º do CPA, da Decisão que vier a ser proferida pela Câmara Municipal, sobre a matéria ora em apreciação.» -----

----- Após análise da proposta de Decisão, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade tomar a Decisão Definitiva de indeferimento do pedido formulado pela Reclamante. Mais deliberou notificar a Reclamante da Decisão deliberada pelo Órgão Executivo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.3.5 – Transferência de competências no domínio da Educação – Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando que a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

----- Considerando que o novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da educação é estabelecido pelo artigo 11º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----

----- Considerando a concretização da transferência de competências no domínio da educação operada pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação em vigor, e que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também novas competências; -----

----- Considerando que o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01, na sua atual redação em vigor, subordina-se aos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 46/86, de 14/10, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação; -----

----- Considerando o disposto no nº 1 do artigo 4º (Exercício das Competências) do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação em vigor, que determina que "salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação na diretora do agrupamento de escolas ou escola não agrupada"; -----

----- Considerando o disposto no artigo 46º (Fornecimento e Serviços Externos) do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação em vigor, "a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluídos e comunicações, compete aos municípios”; -----

----- Considerando o disposto no nº 2 do artigo 52º (Competências de Investimento e Gestão) do Decreto-Lei nº 21/2019, 30/01, na sua atual redação em vigor, “o financiamento anual das despesas em que os municípios incorram no exercício das competências de contratação de fornecimentos e de serviços essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos previstos no artigo 46º é calculado para cada ano com base na despesa efetiva correspondente ao ano anterior; -

----- Considerando o Regime Transitório previsto no artigo 67º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01, na sua atual redação em vigor, a transferência de competências para o Município de Pampilhosa da Serra operou a 01/04/2022, e na presente data, o Município tem de assegurar a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento do Agrupamento de Escolas e Escalada, Pampilhosa da Serra, garantindo a estabilidade desses contratos; -----

----- Considerando que o Regime Transitório exige uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, e se torna vital que o Município e o Agrupamento se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; -----

----- Considerando a prossecução das atribuições e exercício das competências das autarquias locais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado”, cfr. o artigo 4º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor;

----- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cfr. o nº 2 do artigo 23º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, e que os municípios dispõem de atribuições designadamente, no domínio da educação, cfr. a alínea d) do nº 2 do artigo 23º do citado Regime Jurídico. -----

----- Informa-se V. Exas. que decorre no Município de Pampilhosa da Serra, a implementação do processo de transferência de competências no domínio da educação, pelo que o ano de 2022, constitui-se necessariamente como um período de transição, fundamental para integrar, de uma forma equilibrada, consensual e aferir procedimentos, tendo como prioridade dar a possibilidade ao Agrupamento de Escolas e Escalada, Pampilhosa da Serra de dispor de condições que garantam o normal funcionamento, bem como de instrumentos e meios financeiros de gestão financeira para esse efeito. -----

----- Mais se informa V. Exas. que após o término dos prazos referente aos Contratos em questão, serão os respetivos procedimentos de contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

assumidos pelo Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Informa-se ainda V. Exas. que a transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas e Escalada, Pampilhosa da Serra opera-se, caso haja lugar às verbas transferidas pelo Ministério da Educação para o Município de Pampilhosa da Serra.-----

----- Face a todo o supra exposto, e por se tratar de um Regime Transitório, por forma a garantir a estabilidade dos contratos de fornecimentos e serviços essenciais ao normal funcionamento do Agrupamento de Escolas e Escalada, Pampilhosa da Serra, bem como para garantir o normal e cabal funcionamento do Agrupamento de Escolas e Escalada, Pampilhosa da Serra, propõe-se nesta fase de período transitório, a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação em vigor, e nos termos do artigo 46º do citado Decreto-Lei, a transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas e Escalada, Pampilhosa da Serra, pelo valor de € 3.806,56 (três mil oitocentos e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), referente aos contratos de fornecimento e serviços essenciais, relativo ao período de 01/05/2022 a 31/05/2022, em conformidade com os descritivos e detalhes do Mapa em Anexo à presente Informação, emitido pela Divisão Financeira afeta ao Município de Pampilhosa da Serra.»

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas e Escalada, Pampilhosa da Serra, pelo valor de € 3.806,56 (três mil oitocentos e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), referente aos contratos de fornecimento e serviços essenciais, relativo ao período de 01/05/2022 a 31/05/2022. -----

-----Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.4 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.4.1 – Pedido de Isenção do Pagamento de taxas de Emissão de Licença Especial de Ruído nos dias 10 e 11 de junho - Grupo Desportivo Pampilhosense

Processo n.º 2022/450.10.215/8

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas de Emissão de Licença Especial de Ruído nos dias 10 e 11 de junho, requerido pelo Grupo Desportivo Pampilhosense para a realização da Festa de Encerramento da época 2021/22, que deu entrada nestes serviços no dia 24 de maio de 2022 com o registo nº 8325 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor. Entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 53,36 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento das taxas municipais associadas ao Processo n.º 2022/450.10.215/8. -
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.4.2 – Pedido de Isenção do Pagamento de taxas de Emissão de Licença Especial de Ruído no dia 15 de junho – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra **Processo n.º 2022/450.10.215/9**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----
----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas de Emissão de Licença Especial de Ruído no dia 15 de junho, requerido pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra para a realização da Festa de Encerramento do Ano Letivo, que deu entrada nestes serviços no dia 25 de maio de 2022 com o registo nº 8398 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor. Entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 53,36 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento das taxas municipais associadas ao Processo n.º 2022/450.10.215/9. -
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1.1 – Protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho de um aluno do Curso Profissional de Técnico de Programação e Informática, Nível IV, da Status - Escola Profissional Lousã

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----
----- «No seguimento do pedido efetuado pela Status - Escola Profissional Lousã, para realização de um estágio profissional (Formação em Contexto de Trabalho), no Município de Pampilhosa da Serra, cumpre-me informar o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- 1- A Formação em Contexto de Trabalho tem como objetivo proporcionar ao formando um contacto privilegiado com a prática profissional da sua área, desenvolvendo as competências sociais e profissionais do formando completando assim, de uma forma aplicada, o seu plano de formação. - -
----- Para além disso, pretende-se favorecer a sua passagem à vida ativa, através da descoberta do valor e das exigências do trabalho, dos critérios de qualidade e rentabilidade, do segredo profissional, da importância das capacidades de iniciativa e comunicação, do respeito pelas hierarquias, da promoção de todo o processo de socialização organizacional (os objetivos da organização, a identificação dos meios disponíveis para os alcançar, os valores e as regras em vigor e as responsabilidades e comportamentos exigidos aos técnicos); -----
- 2- O aluno proposto para estágio é Bastien Pereira do 1.º ano do Curso Profissional de Técnico de Programação e Informática, Nível IV (12.º ano), oriundo do concelho de Pampilhosa da Serra; ----
- 3- A formação prática tem uma duração de 70 horas, as quais decorrerão durante 07 horas diárias e 35 horas semanais, com início previsto no mês de junho de 2022; -----
- 4- O Município estará isento de quaisquer despesas de remuneração, deslocação, alimentação e seguros; -----
- 5- O formando não é remunerado, nem representa quaisquer encargos financeiros para a Instituição de acolhimento (Município); -----
- 6- Tendo em conta a área curricular do estágio, propõe-se que a sua orientação seja assegurada pelo Técnico de Informática do Município, Ricardo Marques Francisco. -----
----- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a realização do Estágio proposto, através da celebração de Protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho e de Contrato de Formação em Contexto de Trabalho, cujas minutas se anexam.» -----
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a realização do Estágio proposto, através da celebração de Protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho e de Contrato de Formação em Contexto de Trabalho. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Proposta de Normas de Participação e Funcionamento da XXIII Feira de Artesanato e Gastronomia 2022 _ Artesanato – Produtos Endógenos e Gastronómicos

- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----
----- «Atendendo à necessidade de se proceder à abertura das inscrições para a XXIII Feira de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Artesanato e Gastronomia 2022, remete-se em anexo, para análise e aprovação em sede de Reunião de Câmara, a proposta das Normas de Participação e Funcionamento_Artesanato-Produtos Endógenos e Gastronómicos, bem como o modelo de Ficha de Inscrição.» -----

-----Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Participação e Funcionamento_Artesanato - Produtos Endógenos e Gastronómicos, bem como o modelo de Ficha de Inscrição. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 – Proposta de Normas de Participação e Funcionamento da XXIII Feira de Artesanato e Gastronomia 2022 _Gastronomia – Tasquinhas

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Atendendo à necessidade de se proceder à abertura das inscrições para a XXIII Feira de Artesanato e Gastronomia 2022, remete-se em anexo, para discussão e aprovação em sede de Reunião de Câmara, a proposta das Normas de Participação e Funcionamento_Gastronomia - Tasquinhas, bem como o modelo de Ficha de Inscrição.» -----

-----Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Participação e Funcionamento_Gastronomia - Tasquinhas, bem como o modelo de Ficha de Inscrição. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

5.2.1 – Livro de Fichas/Cadernos de Atividades – Ano Letivo de 2022/2023

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor: -

----- «No âmbito do Programa “Na Escola com a Sacola” e por forma a assegurar às crianças e jovens que estudam no Concelho a gratuitidade dos Livros de Fichas/Cadernos de Atividades, apoiando deste modo as famílias nas despesas de educação dos seus educandos, vimos por este meio propor a V. Ex.^a a continuidade desta medida para o ano letivo de 2022/2023. -----

----- À presente informação, anexam-se os procedimentos, regras e formulário de inscrição. -----

----- À consideração superior.» -----

-----Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Segurança Rodoviária _ Sinalização Horizontal _ Incêndios out. 2017

Receção definitiva _ Liberação de caução _ Concurso 092019

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Segurança Rodoviária _ Sinalização Horizontal _ Incêndios out. 2017 ", a firma Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A, apresentou em 21/04/2022, através de mail registado sob o nº6436, um pedido de receção definitiva e libertação de garantia. -----

----- A receção provisória ocorreu em 28/11/2019 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos, dado que o prazo de garantia dos mesmos é de 2 anos. -----

----- Em 12/05/2022 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia, podendo os trabalhos ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nº962300488029993, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A em 27/11/2019 no montante de 51.376,55 €. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº4 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar. ----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, pelo que proponho: -----

a) Cancelamento da Garantia Bancária nº962300488029993, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A em 27/11/2019 no montante de 51.376,55 €; -----

b) Receção definitiva da totalidade dos trabalhos da empreitada. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o cancelamento da Garantia Bancária nº962300488029993, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A em 27/11/2019 no montante de 51.376,55 €, da empreitada "Segurança Rodoviária _ Sinalização Horizontal _ Incêndios out. 2017 " e a Receção definitiva da totalidade dos trabalhos da empreitada, por se verificar estarem reunidas as condições previstas no nº4 do artigo 295º do Código dos Contratos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito das candidaturas ao Aviso N.º 2/CO2-i02/2021: COMPONENTE 02 – Habitação - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT)

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Através de mail datado de 25/05/2022 e registado sob o nº8422 em 25/05/2022, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) enviou minuta de do protocolo de colaboração no âmbito das candidaturas ao Aviso N.º 2/CO2-i02/2021: COMPONENTE 02 – Habitação - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. -----

----- A CIM-RC apresentou no dia 30 de novembro de 2021 uma candidatura intermunicipal ao Aviso N.º 1/CO2-IO2/2021 – Aviso de Manifestação de Interesse – Investimento RE-CO2-IO2 – Bolsa Nacional de Alojamento Temporário e Urgente, do PRR, que mereceu aprovação favorável do Instituto de Segurança Social, I.P., conforme avaliação comunicada a 11 de fevereiro de 2022. ---

----- Foi publicado o Aviso N.º 2/CO2-IO2/2021 para a apresentação de candidaturas, no dia 15 de dezembro de 2021, no âmbito da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, da Componente 02 – Habitação, do Regulamento da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT). -----

----- O IHRU, I.P, considera que a melhor solução será a contratualização dos financiamentos entre o IHRU, e os Beneficiários Finais, tendo a CIM-RC um papel crucial de análise, validação e entrega das candidaturas junto do IHRU, bem como da monitorização das mesmas. -----

----- Tornando-se assim necessário estabelecer um Protocolo de colaboração entre a CIM-RC e os Beneficiários Finais, tendo este acordo explícito o âmbito da cooperação, a responsabilidade conjunta entre as partes, e deveres e direitos entre os Outorgantes, dado que a existência do mesmo é condição exigível à submissão das candidaturas. -----

----- Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM-RC, de 19 de maio de 2022 foi aprovada a Minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito das candidaturas ao Aviso N.º 2/CO2-IO2/2021, que se anexa. -----

----- Após análise da minuta proposta, julga-se que a mesma cumpre com todos os requisitos legais e assegura os direitos e deveres de cada uma das partes. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim e de modo a ser possível submeter as candidaturas no âmbito do Aviso N.º 2/C02-IO2/2021 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, proponho a aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a CIM-RC, nos termos do documento anexo. -----

----- À consideração superior.» -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra pediu a palavra e, após concedida, manifestou o seu contentamento com a celeridade e rapidez dos serviços da Autarquia no tratamento das candidaturas à Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT). -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente disse que se tratava de um Protocolo de Colaboração, que pelo seu objeto, era meritório da maior celeridade possível e colocou o documento a votação. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a CIM-RC. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Relatório do Estado do Ordenamento do Território - Ponderação do resultado da Discussão Pública e versão final do REOT

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, os serviços de planeamento, cartografia e SIG, efetuaram a análise e ponderação às sugestões e observações apresentadas durante o período de discussão pública, cujo conteúdo se encontra explícito no relatório de ponderação que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

----- E em conformidade com a ponderação efetuada e constante do citado relatório de ponderação, foi atualizado o Relatório do Estado do Ordenamento do Território – REOT, cuja versão final se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

----- No decurso da citada análise, referiram o seguinte: -----

----- *"No âmbito do regime de avaliação dos instrumentos de gestão territorial o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, determina que deve ser efetuada a avaliação dos instrumentos de gestão territorial, com a elaboração de um Relatório do Estado de Ordenamento do Território (REOT), o qual deve verter o balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial, bem como dos níveis de planeamento interno e externo obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão, alteração ou revogação. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT a câmara municipal,*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

elabora, de quatro em quatro anos, um REOT, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, instrumento que permite uma avaliação contínua do desenvolvimento do território, de forma a auxiliar técnicos e políticos na gestão do território. Nos termos do estipulado no n.º 5 do artigo 189.º do RJIGT, concluída a sua elaboração, o REOT é submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias. A Câmara Municipal deliberou em 21 de fevereiro de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública, com duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República. O Aviso n.º 5110 /2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 49, de 10 de março veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 15 de março e 14 de abril, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do REOT. -----

----- Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal deverá ponderar e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município, e elaborar a versão final do REOT para aprovação, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT. -----

----- Assim sugere-se que a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibere: -----

a) aprovar o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública que anexo, e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município; -----

b) aprovar a versão final do REOT em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT, solicitando também que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- À Consideração Superior.” -----

----- Assim e tendo em consideração o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibere: -----

a) aprovar o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública que anexo, e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município; -----

b) aprovar a versão final do REOT em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT, solicitando também que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- À consideração superior.» -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra pediu a palavra e, após concedida, disse que os documentos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em apreço, refletiam, claramente, o que se passava no concelho à semelhança de todo o interior do país. Terminou, referindo que o relatório apresentado era rigoroso, estava muito bem estruturado e que o Executivo teria o desafio de tornar os números mais aprazíveis no futuro. -----
----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou o documento a votação. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município. Mais deliberou aprovar a versão final do REOT e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT, solicitando também que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 – 2ª alteração da 1ª Revisão do PDM – Relatório de ponderação da Participação preventiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Atento o assunto em epígrafe, os serviços de planeamento, cartografia e SIG, efetuaram a análise e ponderação às sugestões e observações apresentadas durante o período de participação preventiva, cujo conteúdo se encontra explícito no relatório de ponderação que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

----- No decurso da citada análise, referiram o seguinte: -----

----- *"A proposta de alteração do Plano Diretor Municipal foi presente na reunião de Câmara Municipal de 21 de julho de 2021, que deliberou iniciar o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal e estabelecer um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. O Aviso n.º 6329/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 60, de 25 de março, veio dar início ao período de participação pública que decorreu entre os dias 28 março e 11 de abril, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da alteração ao Plano. -----*

----- *Durante o período de participação pública não foram apresentadas sugestões/informações. --*

----- *Neste seguimento foi elaborado o relatório da participação preventiva, que se anexa (Anexo*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

I). -----
 ----- Assim sugere-se que a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibere: -----
 a) Tomar conhecimento do Relatório de Participação preventiva da 2.ª alteração e proceder à sua divulgação na página da Internet do Município; -----
 ----- À Consideração Superior.” -----
 ----- Assim e tendo em consideração o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibere: -----
 a) Tomar conhecimento do Relatório de Participação preventiva da 2.ª alteração e proceder à sua divulgação na página da Internet do Município; -----
 ----- À consideração superior.» -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e determinou proceder à sua divulgação na página da Internet do Município. -----

6.1.5 – Relatório de definição do âmbito de Avaliação Ambiental Estratégica - 2ª alteração da 1ª Revisão do PDM

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
 ----- «Atento o assunto em epígrafe, os serviços de planeamento, cartografia e SIG, efetuaram elaborou o Relatório de Definição de Âmbito (RFCD) da AAE da 2.ª alteração ao PDM de Pampilhosa da Serra, o qual será sujeito a apreciação das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), cujo conteúdo se encontra explícito no documento anexo e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----
 ----- Mais informaram o seguinte: -----
 ----- “A Câmara Municipal deliberou, em 21 de fevereiro de 2022, que a proposta de alteração ao PDM estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT. O Aviso n.º 6329/2022, publicado no Diário da República n.º 60/2022, Série II de 2022-03-25, tornou pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 21 de fevereiro de 2022, de sujeitar a 2.ª alteração do PDM ao procedimento de AAE. -----
 ----- Por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 5.º do RJAAE, a Câmara Municipal elaborou o Relatório de Definição de Âmbito (RFCD) da AAE da 2.ª alteração ao PDM de Pampilhosa da Serra, o qual será sujeito a apreciação das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE). -----
 ----- O objetivo deste relatório é a identificação dos fatores críticos para a decisão (FCD), bem como a estruturação da metodologia de abordagem na AAE. Os FCD, respetivos critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores permitirão avaliar numa segunda fase a sustentabilidade da proposta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de alteração do PDM Pampilhosa da Serra. -----

----- O Relatório Ambiental irá dar continuidade à caracterização da situação atual, através da realização de uma análise tendencial das diferentes alternativas, com a finalidade de selecionar a solução preferencial. Após a avaliação dos efeitos ambientais do Plano, serão definidas medidas de minimização dos efeitos negativos e maximização dos efeitos positivos significativos no ambiente.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto delibere: -----

a) aprovar o Relatório de Fatores Críticos de Decisão (FCD), que visa a definição do âmbito da AAE e proceder à sua divulgação na página da Internet do Município; -----

b) sujeitar a apreciação das entidades com responsabilidade ambientais específicas (ERAE), consulta prevista no art.º 7º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho, na sua redação atual, nomeadamente: --

I. Agencia Portuguesa do ambiente –APA (que integra as atribuições do Instituto da água, IP, e das Administrações da Região Hidrográfica do Tejo e Mondego, IP); -----

II. Autoridade Nacional de Proteção Civil – ANPC; -----

III. Comissão de Coordenação Regional – CCDRC; -----

IV. Direção de Agricultura e pescas do centro - DRAPC; -----

V. Instituto Conservação da Natureza e Florestas – ICNF. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Assim e tendo em consideração o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibere sobre a proposta em apreço. -----

----- À consideração superior.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) aprovar o Relatório de Fatores Críticos de Decisão (FCD), que visa a definição do âmbito da AAE e proceder à sua divulgação na página da Internet do Município; -----

b) sujeitar a apreciação das entidades com responsabilidade ambientais específicas (ERAE), consulta prevista no art.º 7º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho, na sua redação atual, nomeadamente: --

I. Agencia Portuguesa do ambiente –APA (que integra as atribuições do Instituto da água, IP, e das Administrações da Região Hidrográfica do Tejo e Mondego, IP); -----

II. Autoridade Nacional de Proteção Civil – ANPC; -----

III. Comissão de Coordenação Regional – CCDRC; -----

IV. Direção de Agricultura e pescas do centro - DRAPC; -----

V. Instituto Conservação da Natureza e Florestas – ICNF. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

----- Após a apreciação e discussão dos diversos relatórios apresentados pelo Departamento de Obras e Urbanismo, o Senhor Vereador Rui Simão pediu a palavra ao Senhor Presidente. -----

----- Dada a palavra, o Senhor Vereador reiterou as palavras do Senhor Vereador Ricardo Serra, reforçando o elogio ao rigor e celeridade da equipa técnica. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha seis inscrições e deu a palavra aos inscritos por ordem de inscrição.-----

----- Dada a palavra ao Senhor Artur Gonçalves, foi solicitado ao Executivo Camarário o alcatroamento nas imediações da praia fluvial de Ereira. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que os serviços se deslocariam ao local para analisar as soluções mais viáveis. -----

----- Usou da palavra o Senhor José Barata que questionou o Senhor Presidente pela demora na colocação de placas toponímicas em Signo Samo. -----

----- O Senhor Presidente referiu que a demora se prendia com o atraso de outras juntas de freguesia no envio das denominações das ruas e, que a Autarquia iria pressionar as juntas com atraso de resposta, para que, posteriormente, se aprove a Toponímia do concelho em pleno. -----

----- Dada a palavra ao Senhor António Tomé, o Executivo Camarário foi alertado para danos na conduta de água da mina, nos Lobatos. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu o alerta e disse que iria comunicar à APIN, para que a aldeia não ficasse sem abastecimento de água. -----

----- Usou da palavra o Senhor António Santos que sugeriu que os troncos resultantes do abate das árvores do cemitério fossem aproveitados para fazer mesas. Continuou solicitando ao Município a isenção, dos comerciantes do concelho, do pagamento das taxas de esplanadas. Terminou fazendo referência à Campanha de incentivo à compra no comércio local - «Orgulho do que é nosso» - e, sem referir nomes, disse que alguém ligado à Autarquia fora visto a fazer compras fora do concelho.-

----- O Senhor Presidente procedeu aos esclarecimentos solicitados, referindo que os valores dos orçamentos para a transformação dos troncos em mesas eram desmesurados. Relativamente à isenção das taxas das esplanadas, disse que, legalmente, não seria possível e que, nos anos em que fora possível, devido à situação pandémica, a Autarquia isentou todos os comerciantes e dera, ainda, outros apoios para fazer face à perda de rendimento. Informou que, quando tomou posse,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

teve a preocupação de reunir com os comerciantes locais, para que fossem auscultadas as necessidades de cada um, com o propósito de analisar em que medidas, a Câmara Municipal poderia, legalmente, apoiar. Seguidamente, disse que a Autarquia adquiria no comércio local, todos os produtos que aí se comercializam, desde que sejam a preços equitativos e que a autarquia necessite. Por fim, e «respondendo diretamente à pergunta que o Senhor António indiscretamente quis fazer», presumindo que estaria a falar de algum seu familiar, disse, claramente, que a sua família investia e ajudava o comércio local, comprando tudo o que é possível comprar na Pampilhosa da Serra, acrescentando «que se dúvidas houvessem, que questionassem os comerciantes locais.» No entanto, julga que todos são livres de adquirir os bens de que necessitam, onde pretendem. ---

----- Dada a palavra à Senhora Almerinda Almeida, foi incitado ao Executivo Camarário a limpeza da estrada, o arranjo das valetas e a limpeza da mina de Decabelos, aldeia recentemente habitada.-

----- O Senhor Presidente congratulou-se pela aldeia já estar habitada e informou das diligências da Autarquia para as questões levantadas. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, o Senhor Nuno Almeida, que começou por saudar e agradecer a presença de todos e expressou o seu orgulho pelo Executivo Camarário cumprir com a descentralização das reuniões, o que permitia perceber, diretamente, as necessidades e as dificuldades dos fregueses. Concluiu, agradecendo às coletividades e associações, aos executivos da Câmara e da Freguesia, aos membros da Assembleia de Freguesia e a todos os presentes pelo empenho na dignificação do Concelho. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu e congratulou todos os presentes pelo interesse manifestado em prol do Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas e quarenta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




